



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

01 AGO. 2025

LEI Nº 3.858, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
33569/2025

Recebido em: 01/08/2025

Horário: 11:15 horas

Rubrica: *[Handwritten signature]*

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 3.130, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 3.130, de 17 de novembro de 2011, que fixa os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO II

**VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Procurador Geral	CCP-1	R\$ 14.100,00
Subprocurador Geral	CCP-1-A	R\$ 10.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

01 AGO. 2025

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 01 de agosto de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO